

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 405, DE 11 DE JULHO DE 2025.**

*Aprova o remanejamento dos Itens de  
Programação ambulatoriais e hospitalares  
do município de Congo/PB.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 14, de 27 de janeiro de 2025, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES);

Que na ausência justificada de Presidente e Vice Presidente da CIB-PB, havendo quórum na reunião, a mesma será presidida por membros da bancada da SES/PB ou COSEMS/PB de forma consensuada, conforme previsão do Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária da CIB, em 11 de julho de 2025, realizada por videoconferência.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar o remanejamento dos itens de Programação Ambulatorial e Hospitalar do município de Congo/PB, sendo a parte ambulatorial, anteriormente referenciada para o próprio município, no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais)/ano, e a parte hospitalar anteriormente referenciada para SES/Campina Grande, SES/Monteiro e o município de Sumé/PB, com valor de R\$ 42.961,37 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)/ano, que passam a ser executados pelo município de Campina Grande/PB, totalizando o valor do remanejamento em R\$ 61.111,37 (sessenta e um mil, cento e onze reais e trinta e sete centavos)/ano, conforme o fluxo estabelecido pela Resolução CIB-PB nº 14, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o novo instrutivo da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).

**Parágrafo único.** O remanejamento de que trata o caput deste artigo dar-se-á a partir da 8ª parcela de 2025 do recurso a ser repassado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE

***RENATA VALÉRIA NÓBREGA***

Secretária Exec. de Estado da Saúde da Paraíba

***KATIANE PIRES Q. GOMES DE SOUSA***

Vice-Presidente do COSEMS/PB

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 405, DE 11 DE JULHO DE 2025.**

ITEM DE PROGRAMAÇÃO	Remanejamento Ambulatorial - Congo							Saldo Remanescente no Executor Atual	
	Executor Atual				Novo Executor			Físico	Financeiro
	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	Novo Executor	Físico para Remanejamento	Financeiro a ser Remanejado		
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Congo	2.280	10,00	22.800,00	Campina Grande	1.500	15.000,00	780	7.800,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	Congo	3.299	6,30	20.783,70	Campina Grande	500	3.150,00	2.799	17.633,70
<b>Total</b>		<b>5.579</b>		<b>43.583,70</b>		<b>2.000</b>	<b>18.150,00</b>	<b>3.579</b>	<b>25.433,70</b>

Remanejamento Hospitalar - Congo									Saldo Remanescente no Executor Atual	
ITEM DE PROGRAMAÇÃO	Executor Atual				Novo Executor				Físico	Financeiro
	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	Novo Executor	Físico para Remanejamento	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO DO NOVO EXECUTOR	Financeiro a ser remanejado		
MC/CLÍNICA/PEDIÁTRICO/GERAL	Ses - Campina Grande	10	1.017,71	10.177,10	Campina Grande	5	1.017,71	5.088,55	5	5.088,55
MC/CLÍNICA/ADULTO/GERAL	Ses - Monteiro	45	350,11	15.754,95	Campina Grande	10	1.106,80	11.068,00	13	4.686,95
MC/OBSTETRÍCIA	Ses - Monteiro	20	523,14	10.462,80	Campina Grande	5	706,62	3.533,10	13	6.929,70
MC/OBSTETRÍCIA	Sumé	56	557,73	31.232,88	Campina Grande	10	706,62	7.066,20	43	24.166,68
MC/CIRÚRGICA/ADULTO/GERAL	Ses - Monteiro	29	719,23	20.857,67	Campina Grande	6	1.235,43	7.412,58	19	13.445,09
MC/CIRÚRGICA/ADULTO/GERAL	Sumé	40	640,12	25.604,80	Campina Grande	5	1.235,43	6.177,15	30	19.427,65
MC/CIRÚRGICA/PEDIÁTRICO/GERAL	Ses - Monteiro	5	353,35	1.766,75	Campina Grande	2	849,04	1.766,75	0	0,00
MC/CIRÚRGICA/PEDIÁTRICO/GERAL	Sumé	5	232,05	1.160,25	Campina Grande	1	849,04	849,04	1	311,21
<b>Total</b>		<b>210</b>		<b>117.017,20</b>		<b>44</b>		<b>42.961,37</b>	<b>125</b>	<b>74.055,83</b>

Fonte: GEPLAG/SES, PAES(2025). Em 10/07/2025.

**OBS1:** *Existem diferenças de valores médios entre os atuais e os novos executores, para alguns Itens de Programação, por este motivo foram alterados alguns valores, físicos e financeiros. As duas últimas colunas se referem aos saldos remanescentes para os atuais executores.*

**OBS2:** *Em razão da divergência entre os valores do Item de Programação MC/CIRÚRGICA/PEDIÁTRICO/GERAL atribuídos aos municípios de Monteiro e Campina Grande, identificou-se um saldo remanescente de R\$ 68,67. Considerando que tal valor é insuficiente para a realização de procedimento hospitalar, deliberou-se pelo remanejamento integral do montante originalmente destinado ao município de Monteiro para o município de Campina Grande.*

<b>Total Remanejado</b>	
<b>A menos - Municípios</b>	<b>Valor Decrementado</b>
Congo	18.150,00
Sumé	14.092,39
SES	28.868,98
<b>Total</b>	<b>61.111,37</b>

<b>A Mais - Municípios</b>	<b>Valor Incrementado</b>
Campina Grande	61.111,37
<b>Total</b>	<b>61.111,37</b>

***RENATA VALÉRIA NÓBREGA***  
Secretária Exec. de Estado da Saúde da Paraíba

***KATIANE PIRES Q. GOMES DE SOUSA***  
Vice-Presidente do COSEMS/PB